

Cível

3 VARA CÍVEL - FOZ DO IGUAÇU/PR

2 07/2010

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
 ALESSANDRO ALCINO DA SILVA 00046 001306/2010
 ALEXANDRA GAZZONI 00018 000106/2009
 AMAURY PEREIRA ROSA 00007 000333/2005
 AMELIA L. F. BIASONE FERNANDEZ 00007 000333/2005
 ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA 00018 000106/2009
 ANTONIO VANDERLI MOREIRA 00023 000449/2009
 BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ 00022 000412/2009
 CARLA ROBERTA DOS SANTOS BELEM 00027 001224/2009
 CARLOS AUGUSTO CREMA 00008 000383/2005
 CARLOS HENRIQUE ROCHA 00039 001057/2010
 CELIO CELSO BECKMANN 00001 000908/1996
 DANIELE RIBEIRO COSTA 00015 000938/2008
 DENER PAULO MARTINI 00004 000828/2003
 DJALMA B. DOS SANTOS JUNIOR 00036 000656/2010
 EDINALDO BESERRA 00020 000238/2009
 ELCILENE DA SILVA ROCHA 00043 001232/2010
 FABIANA CAROLINA GALEAZZI 00035 000644/2010
 FATIMA CRISTINA PAIS DE ALMEIDA 00032 000375/2010
 FLAVIO SANTANNA VALGAS 00012 000542/2008
 FRANCISCO EVANDRO DE OLIVEIRA 00047 001338/2010
 00048 001340/2010
 00050 001358/2010
 FREDERICO ANJOS DE FIGUEIREDO 00019 000203/2009
 GEORGE ESTEVES DE SOUZA GOMES 00019 000203/2009
 GERALDO M.O.TALAVERA 00009 000602/2005
 GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO 00030 001306/2009
 GUILHERME DI LUCA 00015 000938/2008
 00021 000347/2009
 00023 000449/2009
 00024 000656/2009
 00045 001292/2010
 HELOISE CYRILO GOMES SOLBERG 00019 000203/2009
 HIRAN JOSE DENES VIDAL 00002 000405/2001
 INDIA MARA MOURA TORRES 00021 000347/2009
 ISADORA MINOTTO GOMES SCHWERTNER 00040
 001091/2010
 IVO KRAESKI 00015 000938/2008
 00021 000347/2009
 JAIRO MOURA 00043 001232/2010
 JANAINA BAPTISTA TENTE 00024 000656/2009
 00046 001306/2010
 JEFFERSON FOSQUIERA 00003 000664/2002
 JOAO AUGUSTO MARTINS NETO 00003 000664/2002
 JOAO VLADIMIR VILAND POLICENO 00025 000869/2009
 JOHNNY PASIN 00026 000898/2009
 JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA 00010 000643/2007
 JOSE BENTO VIDAL FILHO 00002 000405/2001
 JOSE CLAUDIO RORATO 00023 000449/2009
 JOSE CLAUDIO RORATO FILHO 00023 000449/2009
 JOSLAINE M. ALCANTARA DA SILVA 00010 000643/2007
 JOÃO OLÍMPIO DE OLIVEIRA 00034 000628/2010
 KARIN L. HOLLER MUSSI BERSOT 00028 001254/2009
 00029 001255/2009
 KELYN CRISTINA TRENTO 00021 000347/2009
 LEANDRO DE OLIVEIRA 00011 000705/2007
 LUCIMARA PLAZA TENA 00013 000694/2008
 MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE 00049 001353/2010
 MARCELO AUGUSTO DA SILVA FONTES 00042 001230/2010
 MARCIA M DE C HAUPTMAN 00010 000643/2007
 MARCIO ROGERIO DEPOLLI 00022 000412/2009
 00030 001306/2009
 MARCOS APOLLONI NEUMANN 00032 000375/2010
 MARCOS VINICIUS AFFORNALLI 00006 000580/2004
 MARIA CLAUDIA RORATO 00023 000449/2009
 MARIANE MENEGAZZO 00015 000938/2008
 00024 000656/2009
 MARILIA ANTONIA DA SILVA 00014 000889/2008
 MAURICIO DEFASSI 00026 000898/2009
 MILKEN JACQUELINE C JACOMINI 00012 000542/2008

MILKEN JACQUELINE CENERINI 00031 000118/2010
 NAJLA SILVA FARES 00035 000644/2010
 NELSON PASCHOALOTTO 00016 001018/2008
 OSMAR CODOLO FRANCO 00043 001232/2010
 OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JR. 00018 000106/2009
 PATRICIA TRENTO 00027 001224/2009
 PAULO AUGUSTO GERON 00033 000588/2010
 PAULO ROBERTO MARTINI 00004 000828/2003
 PEDRO MARCOS MANTOVANELLO 00038 000828/2010
 RENATO MARTINS LOPES 00004 000828/2003
 ROBERTO MARTINS LOPES 00044 001290/2010
 RUBENS ALEXANDRE DA SILVA 00020 000238/2009
 SILVANA TORMEM 00027 001224/2009
 SORAIA MARTINS HOFFMANN 00005 000395/2004
 TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI 00023 000449/2009
 VANESSA DAS NEVES PICOUTO 00037 000732/2010
 VANESSA M. S. DE OLIVEIRA 00039 001057/2010
 WELINGTON EDUARDO LUDKE 00025 000869/2009
 WILLIAM SIMOES 00037 000732/2010
 WILLY COSTA DOLINSKI 00041 001147/2010
 CRISTIANE FABIANA DE LIMA RODRIGUES 00017
 000075/2009

1. INVENTARIO-908/1996-MARIA NIDIA BAEZ SCHUTZ x ESPOLIO DE HUGO ARMIN SCHUTZ- Ofício a disposição da parte autora.-Adv. CELIO CELSO BECKMANN-.
2. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-405/2001-FRANCISCO DE ASSIS MELLO x JOAO VAZ DE OLIVEIRA- Manifeste-se a parte autora, ante os valores bloqueados via Bacen-Jud, conforme extrato de fls. 134/136. -Advs. JOSE BENTO VIDAL FILHO e HIRAN JOSE DENES VIDAL-.
3. REPETICAO DE INDEBITO-664/2002-DOMINGOS LUIZ CESAR x MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU e outro- Vistos... Tendo em vista que os valores depositados são capazes satisfazer a obrigação, DECLARO EXTINTO O FEITO, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC. Oportunamente, archive-se. P.R.I. -Advs. JOAO AUGUSTO MARTINS NETO e JEFFERSON FOSQUIERA-.
4. OBRIGACAO DE FAZER-828/2003-ROSELI APARECIDA MAYA e outros x UNIMED FOZ DO IGUAÇU-COOPERATIVA DE TRAB. MEDICO- Ao requerente para que efetue o devido depósito, em guia própria referente as diligências do Sr. Oficial de justiça. -Advs. PAULO ROBERTO MARTINI, RENATO MARTINS LOPES e DENER PAULO MARTINI-.
5. ORDINARIA-395/2004-RODOVIA DAS CATARATAS S/A x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR e outro- Alvará a disposição da parte.-Adv. SORAIA MARTINS HOFFMANN-.
6. DECLARATORIA-580/2004-MARCOS VINICIUS AFFORNALLI x TIM SUL S/A- Alvará a disposição da parte. -Adv. MARCOS VINICIUS AFFORNALLI-.
7. INDENIZACAO (SUM)-333/2005-ALEXANDRE MATEUS NEVES x GILMAR DE OLIVEIRA e outro- Manifeste-se a parte exequente quanto aos valores ínfimos bloqueados conforme extratos de fls. 363/367. -Advs. AMAURY PEREIRA ROSA e AMELIA L. F. BIASONE FERNANDEZ-.
8. INVENTARIO-383/2005-MELISSA BRAUN DE SOUZA x ESPOLIO DE EZEQUIEL NARCIZO- Manifeste-se a parte autora para que se manifeste acerca do prosseguimento do feito.-Adv. CARLOS AUGUSTO CREMA-.
9. INVENTARIO-602/2005-LEDA CRISTINA e outros x ESPOLIO DE MILTON DA SILVA e outro- Defiro o pedido de fls. 106, suspendendo o andamento do feito, com remessa ao arquivo provisório, até ulterior manifestação da parte interessada, procedendo-se a baixo no boletim mensal de movimentação forense. - Adv. GERALDO M.O.TALAVERA-.
10. RESSARCIMENTO DE DANOS-643/2007-CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS x CRISTIAN EDUARDO DALA CORTE e outro- Não houve sucesso na penhora on-line. Manifeste-se a parte exequente para indicar outros bens passíveis de penhora, devendo, no mesmo ato, comprovar a propriedade do(s) bem(ns) arrolado(s).-Advs. JOSLAINE M. ALCANTARA DA SILVA, MARCIA M DE C HAUPTMAN e JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA-.
11. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-705/2007-HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO S/A x CNBC ELETRO ELETRONICOS LTDA e outro- Ao exequente para que junte aos autos cópia da matrícula do imóvel peticionado às fls. 130, para os devidos fins. -Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA-.
12. DEPOSITO-542/2008-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI x MORGANA CLAUDIA DA SILVA- Ofício a disposição da parte autora. - Advs. MILKEN JACQUELINE C JACOMINI e FLAVIO SANTANNA VALGAS-.
13. DEPOSITO-694/2008-BANCO FINASA S/A x GENESIS CAROLINA PASINATO- Ofício a disposição da parte autora. -Adv. LUCIMARA PLAZA TENA-.
14. DESPEJO-889/2008-SIBILA GABIN CARDOSO DE PADUA x ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FIRME e outro- Ciência a parte autora quanto à suspensão do presente feito e o consequente encaminhamento ao arquivo provisório.-Adv. MARILIA ANTONIA DA SILVA-.
15. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-938/2008-ROBERTO MONTALLI e outros x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR- Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. -Advs. MARIANE MENEGAZZO, DANIELE RIBEIRO COSTA, GUILHERME DI LUCA e IVO KRAESKI-.
16. DEPOSITO-1018/2008-BANCO DO BRASIL S/A x FABIANO MARCELO LOPES DE SOUZA- A parte autora, para que informe sobre eventual arrematação do veículo

apreendido. Caso positivo, a parte autora para que informe o valor da venda.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO-.

17. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-75/2009-AYMORE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x FABIANO MARCELO LOPES DE SOUZA- A parte autora, para que informe sobre eventual arrematação do veículo apreendido. Caso positivo, a parte autora, para que informe o valor da venda.-Adv. cristiane fabiana de lima rodrigues-.

18. ORDINARIA-106/2009-IVETE RODRIGUES x DISTRIBUIDORA DIVISA DE VEICULOS LTDA. e outro-No prazo de dez (10) dias, especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisão, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida, sob pena de indeferimento, com base no artigo 130 do CPC. Para audiência de conciliação e saneamento, designo o dia 14/04/2011, às 14:30 horas, onde serão fixados os pontos controvertidos e deliberados sobre as provas a serem produzidas. -Advs. OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JR., ALEXANDRA GAZZONI e ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA-.

19. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-203/2009-INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL x ERICKSON AFFONSO DAMBROS- Carta Precatória Citatória a disposição da parte autora. -Advs. GEORGE ESTEVES DE SOUZA GOMES, HELOISE CYRILLO GOMES SOLBERG e FREDERICO ANJOS DE FIGUEIREDO-.

20. INTERDICAÇÃO-238/2009-ONORINA MARIA COCEIÇÃO DOS SANTOS x JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS- Vistos... No curso da demanda fora informado que o requerido veio a falecer na data de 23.07.2009 (fls. 34). Frente ao exposto, julgo extinto o feito, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do CPC, pela perda do objeto, e determino o seu oportuno arquivamento. P.R.I.-Advs. EDINALDO BESERRA e RUBENS ALEXANDRE DA SILVA-.

21. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-347/2009-UBIRAJARA SALLES RIBEIRO x SANEPAR- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA- Assim, não havendo que ser sanada qualquer contradição eis que o valor das custas processuais foram fixadas de acordo com o princípio da proporcionalidade, pelo que rejeito os embargos de declaração.-Advs. INDIA MARA MOURA TORRES, KELYN CRISTINA TRENTA, GUILHERME DI LUCA e IVO KRAESKI-.

22. REVISAO DE CONTRATO-412/2009-JOSEFA PEREIRA DE OLIVEIRA x BANCO ITAU S/A- Defiro o pedido de fls. 130. Guarde-se pelo prazo requerido. -Advs. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-.

23. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-449/2009-NERY FERRAZ DE MELO e outro x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR- Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.-Advs. ANTONIO VANDERLI MOREIRA, JOSE CLAUDIO RORATO FILHO, JOSE CLAUDIO RORATO, MARIA CLAUDIA RORATO, TADEU DONIZETI BARBOSA RZNIISKI e GUILHERME DI LUCA-.

24. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-656/2009-MARLENE TEREZINHA HASLINGER e outros x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR- Mantenho a decisão agravada seus próprios e jurídicos fundamentos.-Advs. JANAINA BAPTISTA TENENTE, MARIANE MENEGAZZO e GUILHERME DI LUCA-.

25. REVISAO DE CONTRATO-869/2009-LORENA MARTINS MARGAREZI x SERGIO LUIZ PIVA- Redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para o ato o dia 08/02/2011, às 15:00 horas.-Advs. JOAO VLADIMIR VILAND POLICENO e WELINGTON EDUARDO LUDKE-.

26. USUCAPIAO-898/2009-ANA MARIA SEVERO DA SILVA e outro x SÃO LUIZ - CONDOMINIOS IMOBILIARIOS LTDA- Carta Citatória a disposição da parte autora. -Advs. MAURICIO DEFASSI e JOHNNY PASIN-.

27. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-0017045-91.2009.8.16.0030-BANCO FINASA S/A x ANTONIO DLUSNIEWSKI- Vistos... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, declarando EXTINTO os presentes autos sob nº1224/2009, de BUSCA E APREENSAO, em que figura como requerente BANCO FINASA S/A e requerido(a) ANTONIO DLUSNIEWSKI. Custas já pagas. P.R.I.-Advs. SILVANA TORMEM, CARLA ROBERTA DOS SANTOS BELEM e PATRICIA TRENTA-.

28. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1254/2009-BANCO ITAU S/A x O.S. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outro- A parte exequente para que manifeste-se e requeira o que entender pertinente, considerando que não houve bloqueio de valores junto ao Bacen-Jud. Int. -Adv. KARIN L. HOLLER MUSSI BERSOT-.

29. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1255/2009-BANCO ITAU S/A x COMERCIO DE VEICULOS VARGAS e outro-A parte exequente para que manifeste-se e requeira o que entender pertinente, considerando que não houve bloqueio de valores junto ao Bacen-Jud. Int. -Adv. KARIN L. HOLLER MUSSI BERSOT-.

30. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1306/2009-BANCO ITAU S/A x IBRAHIM NAYEF CHAMS- Ofício a disposição da parte autora. -Advs. MARCIO ROGERIO DEPOLLI e GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO-.

31. BUSCA E APREENSAO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-0000194-74.2009.8.16.0030-BANCO FINASA BMC S/A x EVANIR FERREIRA DOMINGUES- Manifeste-se a parte autora, quanto ao seu interesse na concretização da medida, referente a recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MILKEN JACQUELINE CENERINI-.

32. USUCAPIAO-0014719-32.2007.8.16.0030-IRONDINA GONCALVES DE OLIVEIRA e outros x LOINA ROCHA SANTOS- Carta de Cientificação a disposição da parte autora. E para que forneça o resumo da ptição inicial, via email no endereço a seguir descrito cart_3civelfoz@hotmail.com, para expedição do edital de citação, conforme consta do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, item 5.4.3.2(art.162, § 4º do Cód. de Proc. Civil). Que quando da remessa do edital no

email supra endereçado, deverá a parte autora peticionar informando a remessa. -Advs. MARCOS APOLLONI NEUMANN e FATIMA CRISTINA PAIS DE ALMEIDA-.

33. OBRIGACAO DE FAZER-0011904-57.2010.8.16.0030-ENURBEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA x ESPOLIO DE DERZI LOPES-HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo de vontades a que chegaram as partes (fls. 57/59), e, em consequência, suspendo o curso da presente ação de Obrigação de Fazer, em que figura como requerente ENURBEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e requerida ESPOLIO DE DERZI LOPES, até o término do pagamento das parcelas notificadas, o que faço com fundamento no artigo 792 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo de SUSPENSÃO, intime-se o autor para se manifestar sobre o cumprimento do acordo noticiado. Custas já pagas. P.R.I.-Adv. PAULO AUGUSTO GERON-.

34. ALVARA-0012763-73.2010.8.16.0030-IZAIAS RIBEIRO e outro x O JUIZO- I- O documento trazido pelos requerentes às fls. 16, não comprova eventual grau de parentesco com o "de cujus", devendo a parte proceder a juntada da certidão de óbito dos ascendentes do falecido, no prazo de 15(quinze) dias. II- Intime-se a parte autora para que esclareça sobre a assinatura contida na declaração de fls. 23, pois conforme se verifica nos autos (fls. 17/18) os requerentes não são alfabetizados. -Adv. JOÃO OLIMPIO DE OLIVEIRA-.

35. DESPEJO-0013132-67.2010.8.16.0030-MARCOS LUIZ GALEAZZI x KHALIL MUSTAPHA SMAIDI e outros-No prazo de cinco (05) dias, especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisão, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida, sob pena de indeferimento, com base no artigo 130 do CPC. Para audiência de conciliação e saneamento, designo o dia 27/04/2011, às 15:15 horas, onde serão fixados os pontos controvertidos e deliberados sobre as provas a serem produzidas. -Advs. FABIANA CAROLINA GALEAZZI e NAJLA SILVA FARES-.

36. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-0013364-79.2010.8.16.0030-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ESMERALDA DOS REIS PINTO- Manifeste-se a parte autora ante o contido na certidão NEGATIVA do Sr. Oficial de Justiça de fls. 40/verso. Int. -Adv. DJALMA B. DOS SANTOS JUNIOR-.

37. OPOSICAO-0015333-32.2010.8.16.0030-BRUNA ANDRESSA DE MATOS OLIVEIRA x FRANCISCO ALVES GARCIA e outro- (...) Assim, acolho os embargos de declaração, a fim de constar também no dispositivo da sentença, o seguinte: "Via de consequência, e com fundamento no artigo 267, I, do CPC, julgo extinto o presente processo sem julgamento de mérito, condenando a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, observando, entretanto o deferimento da justiça gratuita à parte, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50." Mantenho a sentença nos demais termos. P.R.I.-Advs. WILLIAM SIMOES e VANESSA DAS NEVES PICOUTO-.

38. EMBARGOS A EXECUCAO-0017394-60.2010.8.16.0030-CARIBE TURISMO LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A- A parte autora para manifestar-se ante a impugnação apresentada pela parte autora requerida às fls. 76 e ss.-Adv. PEDRO MARCOS MANTOVANELLO-.

39. DECLARATORIA-0022030-69.2010.8.16.0030-ADERICO JOSE GONÇALVES LINS x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- Vistos... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, declarando EXTINTO os presentes autos sob nº 1057/2010, de DECLARATÓRIA, em que figura como requerente ADERICO JOSE GONÇALVES LINS e requerido(a) COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA. -Advs. CARLOS HENRIQUE ROCHA e VANESSA M. S. DE OLIVEIRA-.

40. EMBARGOS A EXECUCAO-0022666-35.2010.8.16.0030-SERGIO DA SILVA x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO- A parte embargante para manifestar-se sobre a impugnação de fls. 58/68. (art. 162, § 4º, CPC).-Adv. ISADORA MINOTTO GOMES SCHWERTNER-.

41. ORDINARIA-0023653-71.2010.8.16.0030-XANDO WHEEL TIRE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA e outros x BANCO ITAU S/A- Carta Citatória a disposição da parte autora.-Adv. WILLY COSTA DOLINSKI-.

42. REVISAO DE CONTRATO-0025653-44.2010.8.16.0030-KARL STOECKL x BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO- Carta Citatória a disposição da parte autora.-Adv. MARCELO AUGUSTO DA SILVA FONTES-.

43. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-0025662-06.2010.8.16.0030-ORGANIZACAO CONTABIL EXECUTIVO S/C LTDA x TRANS ITAIPU - TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA- A parte interessada a fim de que efetue o recolhimento das diligências do sr. Oficial de Justiça. -Advs. ELCILENE DA SILVA ROCHA, JAIRO MOURA e OSMAR CODOLO FRANCO-.

44. ALVARA-0027035-72.2010.8.16.0030-ANTONIO DE OLIVEIRA x O JUIZO- A mãe do "de cujus" deve integrar o pólo aivo da demanda. Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10(dez) dias, proceda a adequação da relação processual. -Adv. ROBERTO MARTINS LOPES-.

45. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0027052-11.2010.8.16.0030-ADEMAR ALCEU HAJAK x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR- Ao executado, para que efetue o pagamento no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% sobre o valor do débito (art. 475-J, do CPC).-Adv. GUILHERME DI LUCA-.

46. CAUTELAR-0027350-03.2010.8.16.0030-ALAN MARCEL SCHMIDT DOS SANTOS x BV FINANCEIRA S/A- 1- Nos termos normativos, determino o integral recolhimento dos valores atinentes às custas processuais, sb pena de cancelamento da distribuição. 2- Ante o valor de cada parcela do pacto em discussão e a quantidade de prestações assumidas, em confronto com o importe das custas iniciais e FUNREJUS, não há que se cogitar acerca de impossibilidade de pagamento, pobreza, etc., razão pela qual indefiro o benefício rogado. 3- A servir de arrimo ao pensamento acima, vide posicionamento do Eg. TJPR em caso análogo. (Ag. Inst. 0693954-4)-Advs. JANAINA BAPTISTA TENENTE e ALESSANDRO ALCINO DA SILVA-.

47. COBRANCA SUMARIO-0028168-52.2010.8.16.0030-ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS x SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.- Para a audiência, a que deverão comparecer as partes, designo o dia 27/04/2011, às 14:20 horas.-Adv. FRANCISCO EVANDRO DE OLIVEIRA-.
48. COBRANCA SUMARIO-0028340-91.2010.8.16.0030-TEREZA GONÇALVES x SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.- Para a audiência a que deverão comparecer as partes, designo o dia 27/04/2011, às 14:15 horas.-Adv. FRANCISCO EVANDRO DE OLIVEIRA-.
49. ORDINARIA-0028791-19.2010.8.16.0030-JUSSARA PIRES DOS SANTOS x SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.- Para a audiência, a que deverão comparecer as partes, designo o dia 27/04/2011, às 14:30 horas.-Adv. MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE-.
50. COBRANCA SUMARIO-0028931-53.2010.8.16.0030-LUCIA VILFRIDA MEDINA x SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.- Para a audiência, a que deverão comparecer as partes, designo o dia 27/04/2011, às 14:35 horas.-Adv. FRANCISCO EVANDRO DE OLIVEIRA-.

13/01/2011
